



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 031-GP/2020
Em 24 de junho de 2020

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 216.298,08** (duzentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e oito reais, oito centavos).

A abertura do crédito especial acima citado se faz necessário para atender á solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes do Enfrentamento da Emergência Nacional - COVID-19, conforme dispõe as Portarias nº 369 de 29 de abril de 2020 e Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020 - Ministério da Cidadania.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 24 de junho de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dect°

Em 25 / 06 / 2020
lucimarcélia

C.M.V.N.M



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 031 -GP/2020

Em, 24 de junho de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 216.298,08** (duzentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e oito reais, oito centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes do Enfrentamento da Emergência Nacional - COVID-19, conforme dispõe as Portarias nº 369 de 29 de abril de 2020 e Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020 - Ministério da Cidadania.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440024.2174	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NACIONAL - COVID-19	
3.3.90.30	Material de Consumo	75.000,00
08.2440024.2175	INCREMENTO TEMP. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – COVID 19	
3.3.90.30	Material de Consumo	141.298,08
	TOTAL	216.298,08

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Palácio 21 de Julho, em 24 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269